

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	13/05/2020	7/2020	13/05/2020 17:31	2020/334751
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO			
Complemento:				
Origem:	MPC/PA - GAB 4 - MPC1			
Anexo/Sequencial:	5, 6, 44, 45, 48, 50, 52, 56, 59			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/334751>

ESTUDO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Análise da viabilidade, e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de aquisição de ferramenta por meio de assinatura de serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços praticados no mercado.

2. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 2.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
- 2.2. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 2.3. Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.4. Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005. Regulamenta o pregão na forma eletrônica;
- 2.5. Decreto n. 7.892, de 8 de abril de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014 (Alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017). Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

3. DO HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Com o objetivo de proporcionar agilidade, eficácia no balizamento de preços, bem como cumprir determinação legal quanto a necessidade prévia da pesquisa de mercado, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará adquiriu a **ferramenta de pesquisa Banco de Preços**, nos anos de 2017 e 2018, conforme a seguir:

Nº PROCESSO	MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	EMPRESA	VALOR	PUBLICAÇÃO DOE
2017/279412	Inexigibilidade	03/2017	N P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda	R\$ 7.990,00	DOE nº 33427, de 30/07/2017
2018/278334	Inexigibilidade	04/2018	N P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda	R\$ 7.990,00	DOE nº 33663, de 24/07/2018.

3.2. Em 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, desenvolveu e disponibilizou o Painel de Preços, ferramenta para realização de pesquisas de mercado, análise e comparação de preços de referência na aquisição de bens e contratação de serviços gerais para a Administração Pública, a partir da base de dados do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG / Comprasnet.

3.3. Diante do surgimento do Painel de Preços, ferramenta de acesso amplo e gratuito, julgou-se não haver necessidade de renovação da contratação do Banco de Preços para o exercício 2019.

3.4. Registro de queda na realização dos processos licitatórios no ano 2019, uma vez que foram realizados 50 (cinquenta) certames quando que no ano de 2018 haviam sido formalizados 56 (cinquenta e seis) procedimentos.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Painel de Preços, possibilita informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, porém em razão da frequente instabilidade e limitação na sua funcionalidade dificulta a celeridade da pesquisa de mercado;

4.2. Com base na experiência obtida com o uso da ferramenta Banco de Preços nos anos anteriores, se pode afirmar que sua utilização proporciona uma pesquisa mais célere, com obtenção de um maior número de propostas de preços, uma vez que reúne em um único banco de dados todos os preços públicos, reduzindo à mais da metade o tempo gasto pelo servidor público para a composição de preços estimados.

4.3. A ferramenta Banco de Preços, quando demonstrada a inviabilidade de pesquisa mediante os registros do banco de dados, proporciona a possibilidade de cotação junto aos fornecedores cadastrados, agilizando a pesquisa e possibilitando maior eficiência na fase de instrução processual.

4.4. A consulta no Painel de Preços continuará sendo executada como etapa para pesquisa de mercado, em observância aos normativos legais. Porém, o Banco de Preços vai agregar mais funcionalidades, proporcionando dados fundamentais para o auxílio na etapa preparatória da licitação; na realização do certame licitatório; na vigência do contrato administrativo e na gestão da ata de registro de preços.

5. DA REFERÊNCIA AO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

5.1. A aquisição está vinculada à política pública de Governança e Gestão, uma vez que envolve ações de controle, gerenciamento de riscos, prestação de contas e responsabilidade e transparência com fins de resguardar a aplicação dos recursos públicos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas deverá atender, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Banco de dados contendo informações sobre preços de materiais e serviços com licitações homologadas e/ou adjudicadas pela administração pública e disponíveis para consulta;
- Informações com atualizações diárias do banco de dados contendo o registro das compras governamentais, sites de domínio amplo e possibilidade de consulta a fornecedores cadastrados;
- Base de dados que contenha o registro dos preços das licitações realizadas nos diversos portais de compras;
- A plataforma deve possibilitar acesso a preços de serviços de terceirização para compor planilha de custos;
- Permitir a realização de cotação de preços diretamente com fornecedores, para obtenção dos preços de mercado indisponíveis no banco de dados.
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Consulta de Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços;
- Possibilitar a seleção de preço para comparativo;
- Emissão de relatório detalhados sobre o objeto da consulta;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone durante o período de validade da contratação; e

- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido.

6.2. O prazo de vigência das assinaturas será de 12 (doze) meses, coincidindo com a vigência do contrato.

6.3. O acesso ao sistema deve ser feito mediante a criação de logins e senhas.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Necessidade de no mínimo 02 (dois) acessos ao Sistema Banco de Preços, para suprir as demandas relativas **as atividades afetas as Procuradorias de Contas, ao Centro de Apoio Operacional e ao Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios do Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, no auxílio da realização de pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de análise dos custos das aquisição, avaliação das expensas da contratação ou vantajosidade das prorrogações, na instrução dos processos relacionados à elaboração dos termos de referência, avaliação de atas de registro de preços, prorrogações dos contratos e outras atividades afetas ao controle externo.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação, efetuou-se pesquisa de preços com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2014, alterada pela IN SEGES/MP n° 03/2017.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. A pesquisa de preços é um dos elementos fundamentais na análise prévia à contratação ou durante a atividade de fiscalização das contas públicas, pois a sua utilização por meio de um sistema confiável e com ampla apresentação de resultados, subsidia a tomada de decisões com maior segurança e transparência.

9.2. Observando o regramento normativo foi realizada pesquisa sobre as funcionalidades das ferramentas de pesquisa disponíveis no mercado, sendo o resultado apresentado a seguir.

PAINEL DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	COTAÇÃO ZÊNITE
Fontes de Pesquisa: - Compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG - Comprasnet.	Fontes de Pesquisa: - Portal Compras Governamentais; - Licitações-e; - Bolsa Eletrônica de Compras - Compras Minas Gerais - Compras Distrito Federal - Compras Espírito Santo - Compras Goiás - Compras Rio Grande do Sul - Compras Rio de Janeiro - Compras Paraíba - Compras Mato Grosso - Compras Ceará - Portal Banrisul - Caixa Econômica Federal - Portal Compras Públicas - Nota Paraná - Preços da Tabela Sinapi - Preços Ceasa	Fontes de Pesquisa: - Comprasnet - Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, cidades, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis, Marca, Nº Pregão, SRP, UASG, Modalidade e Participação Exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;

	<ul style="list-style-type: none"> - Preços Conab - Tabela Cmed - Preços BPS - Preços de serviços de terceirização para compor a planilha de custos - Preços de sites de domínio amplo com mais de 470 sites para consulta; - Permite realizar cotação diretamente com fornecedores, para obtenção dos preços de mercado; - Disponibiliza todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema; - Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, cidades, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis, Marca, Nº Pregão, SRP, UASG, Modalidade e Participação Exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa; - Importação de planilha para busca dos preços; - Permite consulta de Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços; - Possibilita seleção de preço para comparativo; - Emite relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo, gráficos e com dados comerciais do fornecedor. 	
Informação indisponível para comparação	Mais de 20 opções de fórmulas de cálculo para estimativa dos preços.	Oferece opção de cálculo por média ou mediana dos 3 ou 5 melhores preços.
Emite 2 tipos de relatório, o completo e o resumido.	Amplas possibilidades na modulação do relatório.	Algumas possibilidades de modulação do relatório, mas são pouco intuitivos e muito longos.
Poucos filtros para refinamento da pesquisa.	Diversos filtros para refinamento da pesquisa.	Poucos filtros para refinamento da pesquisa.
Não oferece.	Opção de relatório personalizado para cotação de serviço de terceirização.	Não oferece.
Não oferece.	Opção para visualização de todos os preços válidos da licitação.	Não oferece.
Não oferece.	Opções de visualização por participantes, vencedores e micro empresas.	Opções de visualização por participantes, vencedores e micro empresas.
Não oferece.	Perfil completo de fornecedores, incluindo dados de contato.	Oferece a pesquisa e emite relatório simplificado.

Não oferece.	Visualização do gerenciamento da ata de registro de preços.	Não oferece.
Não oferece.	Mapa de fornecedores.	Não oferece.
Não oferece	Relatório de competitividade – Decreto n. 8.538/15.	Não oferece
Não oferece	Sistema de elaboração do Termo de Referência	Não oferece
Atualização diária.	Atualização diária.	Atualização diária.
Ferramenta instável que ainda conta com muitas inconsistências no funcionamento	Ferramenta estável com assistência técnica de fácil contato.	Ferramenta estável com assistência técnica de fácil contato.

9.3. Diante da comparação das ferramentas utilizadas para pesquisa de preços praticados no mercado conclui-se que o banco de dados do Banco de Preços disponibiliza ampla fonte de consulta e funcionalidades propiciando vantajosidade, agilidade nas buscas, aumentando a possibilidade de eficiência e economicidade dos processos licitatórios, além de fornecer subsídios confiáveis na análise de procedimentos relacionados ao controle externo.

10. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 10.1. Melhoria das condições de execução do processo de contratação pública;
- 10.2. Facilidade e rapidez no acesso a consulta com disponibilização de resultados por meio de relatórios de fácil análise e comparação de dados;
- 10.3. Procedimentos objetivos e uniformes;
- 10.4. Confiabilidade das informações;
- 10.5. Eficiência administrativa, aumentando a possibilidade de eficácia do processo de contratação;
- 10.6. Diminuição dos riscos de responsabilização culposa de agentes públicos.

11. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

11.1. Para a execução e viabilidade da aquisição não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

12. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se torna viável em razão da verificação de que os benefícios pretendidos são adequados e os custos previstos são compatíveis com os praticados no mercado, os riscos envolvidos são administráveis.

Belém/PA, 15 de maio de 2020.

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
DACC/MPC
Matrícula nº 200218

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) assinaturas de serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) assinaturas de serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços praticados pela administração pública com fins de auxiliar as atividades afetas as Procuradorias de Contas, ao Centro de Apoio Operacional e ao Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios do MPC/PA.	Serviço	02	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL (ANUAL)		R\$ 17.600,00		

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços se faz necessária para que a administração possa avaliar o custo da contratação, constituindo elemento fundamental na instrução dos procedimentos licitatórios e de renovação contratual. Nos casos de acompanhamento e fiscalização das compras públicas sua utilização é imprescindível.

Neste sentido, a realização de pesquisas de preços visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação e atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal, estabelecida pelos artigos 40 e 43 da Lei n.º 8666/93. Deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de trazer ineficiência ao certame licitatório.

A fase da pesquisa de mercado é quase sempre demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços na internet, por meio do portal Comprasnet / Painel de preços e em caso de não obter informação, pesquisa em sites de compras públicas ou de outros órgãos da administração pública. Assim, vários acessos precisam ser realizados para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado ou em casos em que por razões de falhas e instabilidade do sistema há travamentos e erros na finalização dos relatórios.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecuível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Ministério Público de Contas do Estado do Pará tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de análise dos custos das aquisições, avaliação das expensas da contratação ou vantajosidade das prorrogações, sendo elemento fundamental para instrução dos processos relacionados à elaboração dos termos de referência, avaliação de atas de registro de preços, prorrogações dos contratos e outras atividades afetas as Procuradorias de Contas, ao Centro de Apoio Operacional e ao Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios do MPC/PA.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados contendo informações sobre preços de materiais e serviços com licitações homologadas e/ou adjudicadas pela administração pública e disponíveis para consulta;

- Informações com atualizações diárias do banco de dados contendo o registro das compras governamentais, sites de domínio amplo e possibilidade de consulta a fornecedores cadastrados;

- Base de dados que contenha o registro dos preços das licitações realizadas nos sistemas dos seguintes portais:

- Compras Governamentais (Comprasnet);
- Licitações-e;
- Caixa Econômica Federal;
- Compras Públicas;
- Preços da Tabela Sinapi - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil;
- Preços Ceasa;
- Preços Conab;
- Tabela Cmed - Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos;
- Preços BPS – Banco de Preços do Ministério da Saúde; e
- Preços de sites de domínio amplo.

- A plataforma deve possibilitar acesso a preços de serviços de terceirização para compor planilha de custos;

- Permitir a realização de cotação de preços diretamente com fornecedores, para obtenção dos preços de mercado indisponíveis no banco de dados.

- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

- Consulta de Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços;

- Possibilitar a seleção de preço para comparativo;

- Emissão de relatório detalhados sobre o objeto da consulta;

- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone durante o período de validade da contratação; e

- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido.

4. ENQUADRAMENTO

Artigo 24 da lei 8.666/1993.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão, em razão do valor da ferramenta Banco de Preços, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Partindo do princípio de que os preços praticados em contratos firmados por outros órgãos da administração pública representam um importante parâmetro de pesquisa, a ferramenta Banco de Preços constitui fonte legítima de informações cumulativas, proporcionando o acesso a dados necessários a negociação de preços, sendo instrumento para embasamento de tomada de decisões.

Referida ferramenta é uma importante solução e atua de forma harmônica com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os princípios da legalidade e da eficiência.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

6.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

6.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, para descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

6.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará e partícipes;

6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;

6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

6.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

6.8. Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os recursos serão cobrados judicialmente.

6.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone pelo período de validade da contratação;

10.2. Garantia de receber o objeto de acordo com o que consta descrito na proposta comercial e no Contrato.

10.3. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e realeses atualizados do software durante o período da contratação;

10.4. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

10.5. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.



13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
DACC/MPC
Matrícula nº 200218

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nazaré do Socorro Gillet das Neves (Lei 11.419/2006)
EM 18/05/2020 12:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6D265E03E19DB9121.E3F1B8413A41C079.7D50C37436F6740A

FOLHA DE DESPACHO

A Assessoria Jurídica,

Informamos que o órgão possui recursos orçamentário e financeiro suficientes para a realização de despesa referente a aquisição 02 (duas) assinaturas de serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) na seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Segue processo para as devidas providências.

Belém/PA, 19 de maio de 2020.

ALINE RIBEIRO BRIGIDO

Mat.200224

Departamento de Finanças e Planejamento

E-Protocolo nº 2020/334751

Origem: Quarta Procuradoria de Contas.

Assunto: Dispensa de licitação.

Referência/Interessado: Quarta Procuradoria de Contas.

Objeto: Aquisição de sistema informatizado de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública.

Parecer Jurídico nº 107/2020

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VALOR: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA COMO CONDIÇÃO PARA A REGULARIDADE.

I RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, com vistas à aquisição de 02 (duas) assinaturas de serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública.

O processo administrativo foi inaugurado pela quarta procuradoria de contas que, pelo Memorando nº 07/2020-4PC/MPC/PA, sugeriu a contratação da plataforma Banco de Preços.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Doc. 1: Memorando nº 07/2020-4PC/MPC/PA, da Quarta Procuradoria de Contas.
- b) Doc. 5: Estudo Preliminar referente ao objeto.
- c) Doc. 6: Termo de Referência.
- d) Doc. 7: Proposta Comercial da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
- e) Docs. 9 a 32: Documentos de Habilitação.
- f) Docs. 33 a 38: Contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

- g) Doc. 39: Pesquisa de Preços realizada no Painel de Preços do Governo Federal (Comprasnet).
- h) Doc. 40: Relatório de Cotação de Preços, portal Banco de Preços.
- i) Doc. 41: Relatório de Cotação Zênite (a pesquisa não logrou êxito).
- j) Doc. 42: Minuta do Termo de Dispensa.
- k) Doc. 43: Minuta de Contrato.
- l) Doc. 44: Informação do Departamento de Finanças e Planejamento, de que o MPC-PA possui recursos orçamentários e financeiros suficientes para a despesa, com as respectivas rubricas.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório.

II DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada.

Ressalte-se os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24. Neste último caso, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a

licitação possível. No entanto, por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

A seguir, passaremos ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso.

a) Justificativa do afastamento da licitação e razão da escolha do fornecedor

Esclareça-se, desde já, que a decisão sobre a necessidade de contratação em destaque envolve juízo de conveniência e oportunidade, de exclusividade do gestor público, não cabendo a esta assessoria se imiscuir na matéria.

Conforme tópico 2 do termo de referência, a contratação foi justificada:

A pesquisa de preços se faz necessária para que a administração possa avaliar o custo da contratação, constituindo elemento fundamental na instrução dos procedimentos licitatórios e de renovação contratual. Nos casos de acompanhamento e fiscalização das compras públicas sua utilização é imprescindível. (...) A fase da pesquisa de mercado é quase sempre demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços na internet, por meio do portal Comprasnet / Painel de preços e em caso de não obter informação, pesquisa em sites de compras públicas ou de outros órgãos da administração pública. Assim, vários acessos precisam ser realizados para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado ou em casos em que por razões de falhas e instabilidade do sistema há travamentos e erros na finalização dos relatórios. (...)

Neste ponto, entende-se que as justificativas são suficientes, dada a necessidade do MPC-PA de acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de análise dos custos das aquisições, avaliação das expensas da contratação ou vantajosidade das prorrogações, bem como é fundamental para instrução dos processos relacionados à elaboração dos termos de referência, avaliação de atas de registro de preços, prorrogações dos contratos e outras atividades afetas às Procuradorias de Contas, ao Centro de Apoio Operacional e ao Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios do MPC/PA.

Já a razão para a escolha do fornecedor se deu em razão do preço compatível com os praticados no mercado, inclusive em contratos firmados por outros órgãos da Administração Pública. Além disso, a plataforma disponibiliza ampla fonte de consulta e funcionalidades, propiciando vantajosidade, agilidade nas buscas, aumentando a possibilidade de eficiência e economicidade dos processos licitatórios, além de fornecer subsídios confiáveis na análise de procedimentos relacionados ao controle externo.

Assim, verifica-se que foram acostadas pesquisas de mercado (Docs. 39 e 40), que atestam a viabilidade do procedimento por meio de dispensa de licitação, nos moldes do previsto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

b) Justificativa do preço

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Nesse sentido, os autos estão acompanhados de pesquisa de preços realizada no painel de preços do Governo Federal (Comprasnet), bem como de relatório de cotação de preços (portal banco de preços).

Conforme documento nº 7, a proposta da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS foi orçada em R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), referente a aquisição de 02 (duas) assinaturas de serviço de acesso on-line ao sistema informatizado de pesquisa de preços praticados pela administração pública, sendo cada uma no valor de R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais).

Da análise das pesquisas anexadas ao processo, pode ser observado que a proposta apresentada está dentro da média de mercado, bem como está condizente com os valores contratados por outros órgãos da Administração Pública.

c) Da previsão de recursos orçamentários

A Legislação pátria estabelece que a contratação pela Administração Pública depende da prévia previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Sob esse ponto, consta informação do Departamento de Finanças e Planejamento (Doc. 44) da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa em análise.

d) Da análise da minuta do edital e do contrato

Da análise da minuta acostada aos autos (Doc. 43), verifica-se estão presentes as cláusulas necessárias relativas ao objeto da contratação, estando apta a produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

Entretanto, antes do prosseguimento, sugerimos:

- Na qualificação das partes retificar: "...residente e domiciliado..."
- Na CLÁUSULA PRIMEIRA: retificar a fundamentação da dispensa para artigo 24, **inciso II**, da Lei 8.666/93.
- Na CLÁUSULA SEXTA: acrescentar a palavra "reais" na descrição do valor por extenso, a fim de evitar qualquer má interpretação.

IV CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressaltados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta assessoria, **concluo pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação, bem como pela aprovação de sua minuta, atendidas as recomendações contidas neste parecer.**

São estas as considerações que entendo pertinentes sobre o caso, as quais submeto à consideração superior.

É o parecer, S.M.J.

Belém/PA, 22 de maio de 2020.

Samuel Almeida Bittencourt
Analista Ministerial
Matrícula 200263



ASSESSORIA JURÍDICA

E-Protocolo nº 2020/334751

Origem: Quarta Procuradoria de Contas.

Assunto: Dispensa de licitação.

Referência/Interessado: Quarta Procuradoria de Contas.

Objeto: Aquisição de sistema informatizado de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública.

Retornam os autos após a implementação das sugestões contidas no Parecer nº 110/2020 (Doc. 45), de forma que se opina pela viabilidade jurídica da contratação.

Submeto à consideração superior.

Belém/PA, 22 de maio de 2020.

Samuel Almeida Bittencourt
Analista Ministerial
Matrícula 200263



PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Processo (PAE) n.º 2020/334751

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-MPC/PA

Com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com a manifestação jurídica e, ainda, nos termos do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, é dispensável processo licitatório para a contratação de empresa para o **fornecimento de 02 (duas) assinaturas de serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços**, a ser firmada com a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº 111, Edifício “Eurobusiness”, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Curitiba/PR, Telefones: (41) 3778-1830, E-mail: contato@bancodeprecos.com.br.

O valor total da contratação para o período de **12 (doze) meses** importa em **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 01.032.1493.8515.0000;

Natureza da despesa: 33.90.39.00;

Fonte de recurso/origem do recurso estadual: 0101000000.

Belém/PA, 25 de maio de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

No. do Documento: 2020NE00209 Data de emissao: 27/05/2020 Gestao: 00001
 Numero Prd: Cod.Acao: **260260 DEA:
 UG Descricao No.Processo
 370101 MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA 2020/334751
 CGC/MF
 Credor: N P CAPACITACAO E SOLUCAES TECNOLOGICAS LTDA 07797967-0001/95

Endereco: RUA LOURENCO PINTO 196 CENTRO
 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80010160 Origem Material

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	37101	01032149385150000	0101000000	33903900	370101	4120008515C

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Emp.Orig.: Acordo:
 Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****17.600,00
 =====

DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	Junho	Setembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
Abril	Maio					
	17.600,00					
Julho	Agosto					
Outubro	Novembro					

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	CTR.	EMP.CONF.TERMO DE DISP.DE LIC.Nº01/2020-MPC/PA P/CO NTR.DE EMP. P/FORNEC. DE 02 ASSINATURAS DE SERV.DE ACESSO ON-LINE A SISTEMA INFORMATIZADO DE PESQUISA DE PRECOS PARA O PERIODO DE 12 MESES.	1	17.600,00	17.600,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****17.600,00
 =====

Local e Data da Entrega 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO 27/05/2020 pag.
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

744698432/53
 MARCILENE NOGUEIRA DA SILVA
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Nº do Termo Aditivo: 6º****N do Contrato: 07/2015**

Objeto do Contrato: Serviço de limpeza, conservação e manutenção com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo e equipamentos.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 04/2015

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Amazônia Clean limpeza e conservação EIRELI

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação excepcional de sua vigência nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão de fato imprevisível e superveniente, Pandemia COVID-19, assim como a repactuação do valor do contrato, em razão da homologação da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2021

Valor após Aditamento: R\$ 13.746,60 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) mensal, perfazendo um total de R\$ 43.554,70 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência do Aditamento: 30/05/2020 à 29/08/2020

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.032.1493.8515.0000;

Natureza da Despesa: 33.90.37.00; Fonte de Recurso: 0101000000

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

Protocolo: 548776**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Dispensa: 01/2020-MPC/PA**

Data: 25/05/2020

Processo nº: 2020/334751 (PAE)

Valor Global: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) assinaturas de serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Data de Ratificação: 25/05/2020

Orçamento:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº 111, Edifício "Eurobusiness", Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Curitiba/PR, Telefones: (41) 3778-1830, E-mail: contato@bancodeprecos.com.br.

Ordenador: GUILHERME DA COSTA SPERRY - Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 548622**CONVÊNIO****EXTRATO****Termo de Adesão ao T.C.T 028/2020, de 15/05/2020, SEI****nº 19.16.3897.0005111/2020-64**, entre o MPMG/PJ, com a intervenção do Gabinete de Segurança e Inteligência e o Ministério Público de Contas do Estado do Pará. Objeto: a Adesão ao Termo de Cooperação Técnica nº 28/2020, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPC/MG) e o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNP-GC), celebrado em 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais (DOMP), de 21 de março de 2020, págs. 21 e 22, visando ao intercâmbio de tecnologia e inovação, conhecimentos e bases de dados e o desenvolvimento conjunto de projetos e iniciativas que possibilitem a otimização dos recursos financeiros e humanos, podendo, inclusive, ser replicado para outros órgãos públicos. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: prazo indeterminado a partir de 16/05/2020.**Protocolo: 548774**

Identificador de autenticação: E2E29FE.4D0D.85B.DC768BEB8839B78771

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/334751 Anexo/Sequencial: 56

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA****PORTARIA N.º 409/2020-MP/PJ**

RESOLVE:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101416/2020 conforme abaixo relacionado:

NOME: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

CARGO/FUNÇÃO: 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM

MATRÍCULA: 999.820

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Soure/PA

PERÍODO(S): 29/01/2020 - 30/01/2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s)

FINALIDADE: Conferência/Exposição - PARTICIPAR, NA CONDIÇÃO DE PALESTRANTE DO SEMINÁRIO "ALIENAÇÃO PARENTAL E SUAS IMPLICAÇÕES PSICOSSOCIAIS E JURÍDICAS".

Belém, 27 de Janeiro de 2020 .

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 548809**AVISO DE LICITAÇÃO****Número do Processo: 164/2019-SGJ-TA**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2020-MP/PA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Livros

Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global por item)

Tipo de Licitação: maior desconto por item

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 10/06/2020

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 548736**Número do Processo: 182/2019-SGJ-TA**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020-MP/PA

Objeto: Registro de preços para aquisição de açúcar.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Lays Favacho Bastos

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 10/06/2020

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;

Elemento: 3390-30 – Material de Consumo;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 548874**DIÁRIA****PORTARIA N.º 1798/2020-MP/PJ**

RESOLVE:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 102462/2020 conforme abaixo relacionado:

NOME: FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA

CARGO/FUNÇÃO: 3º Promotor de Justiça de Tucuruí

MATRÍCULA: 999.1697

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Tucuruí - PA

DESTINO(S): São Félix do Xingu/PA

PERÍODO(S): 29/01/2020 - 31/01/2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diária(s)

FINALIDADE: Mutirão

Belém, 12 de Maio de 2020.

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 548803

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;

14.1.4. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.1.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

16.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 27 de maio de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por RUDIMAR
BARBOSA DOS REIS:57446024968
Dados: 2020.05.27 15:19:09 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CAROLINA MARTINS VICTER
CPF nº 638.247.282-49

2. GABRIEL PONTES DOS SANTOS
CPF nº 927.299.082-34

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Contrato: 05
Exercício: 2020

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) assinaturas de serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços.

Referente Dispensa de licitação nº 01/2020 -MPC/PA.

Valor total: valor da contratação importa em R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 27/05/2020

Vigência: 27/05/2020 a 26/05/2021

Orçamento:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso / Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

Contratado:

Nome: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Endereço: Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Edifício "Eurobusiness", Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Curitiba/PR, Telefones: (41) 3778-1830, E-mail: contato@bancodeprecos.com.br

Ordenador: GUILHERME DA COSTA SPERRY - Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 549270

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 04/2020-MPC/PA

Processo Nº 2020/292252 PAE (Processo 2019/626248)

Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS MONOCROMÁTICAS, compatíveis com acesso via rede TCP/IP, incluindo o serviço de manutenção Preventiva e Corretiva com a substituição de Peças e Suprimentos, fornecimento de Toner/Cartuchos/ /Cilindros/Esteiras, enfim, todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, à exceção de papel para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado pelo período de 12 meses, com estimativa de impressão de 211.000 cópias anuais.

Entrega do Edital: Por meio dos sites www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Responsável pelo certame: Sônia do Socorro Santos.

Local de Abertura: No site www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da Sessão: 10/06/2020

Hora da Abertura: 09:30 h (horário de Brasília)

Orçamento:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/Orgem do Recurso Estadual: 0101000000

Ordenador: GUILHERME DA COSTA SPERRY - Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 549447

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO- CESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.229.071,21	2.349.198,46	2.172.335,18	2.321.069,17	3.295.277,55	2.608.410,83	2.325.026,91	2.973.877,84	3.261.106,59	2.445.601,49	2.388.091,62	2.449.240,34	30.818.307,19	
Pessoal Ativo	1.672.458,44	1.792.585,69	1.615.722,41	1.764.456,40	2.738.664,78	1.773.491,70	1.768.414,14	2.138.958,66	2.422.785,12	1.886.720,49	1.829.210,62	1.890.359,34	23.293.827,79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.393.246,08	1.507.254,73	1.337.708,18	1.486.175,95	2.463.034,03	1.498.713,90	1.493.690,02	1.634.507,83	2.171.133,57	1.635.681,84	1.556.032,56	1.552.903,46	19.730.082,15	
Obrigações Patronais	279.212,36	285.330,96	278.014,23	278.280,45	275.630,75	274.777,80	274.724,12	504.450,83	251.651,55	251.038,65	273.178,06	337.455,88	3.563.745,64	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	556.612,77	556.612,77	556.612,77	556.612,77	556.612,77	834.919,13	556.612,77	834.919,18	838.321,47	558.881,00	558.881,00	558.881,00	7.524.479,40	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	505.982,39	505.982,39	505.982,39	505.982,39	505.982,39	758.973,57	505.982,39	758.973,60	758.973,57	505.982,39	505.982,39	505.982,39	6.830.762,25	
Pensões	50.630,38	50.630,38	50.630,38	50.630,38	50.630,38	75.945,56	50.630,38	75.945,58	79.347,90	52.898,61	52.898,61	52.898,61	693.717,15	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decor- rentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	291.511,44	314.287,80	282.017,33	340.179,87	328.789,26	274.322,32	328.025,02	563.698,82	822.475,22	327.923,04	343.615,86	272.644,06	4.489.490,04	
Indenizações por Demissão e Incenti- vos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	8.110,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16.221,10	0,00	55.291,23	70.971,80	0,00	150.594,66	